

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2022

Aos VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0104/2022 – Pregão Presencial nº 0040/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, ovos, leite e derivados) para coffee break do Departamento Municipal de Turismo, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.768.487/0001-00, com sede na RUA CONEGO ADOLFO CARNEIRO, nº 1034, bairro LOTEAMENTO DO VALE II, cidade de SANTA RITA DO SAPUCAÍ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.540-000, neste ato representada pelo Sr(a) BIANCA FLORIANO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 123.808.666-78, **QUITANDA REAL FRUTAS DO ANDRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.339.831/0001-75, com sede na RUA DR CORNELIO MAGALHAES, nº 78, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) FRANCISCO JORGE DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 071.974.676-08, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, ovos, leite e derivados) para coffee break do Departamento Municipal de Turismo, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

- **Os hortifrutigranjeiros (HF) deverão estar frescos, em bom estado, isentos de nódos, partes moles, ferimentos ou demais situações que caracterizem podridão ou mal estado de transporte e acondicionamento. Deverão ser embalados conforme a solicitação.**
- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 274 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, limitadas ao valor global de R\$ 61.190,20 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME**

ANEXO II – EMPRESA **QUITANDA REAL FRUTAS DO ANDRE LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME
Bianca Floriano da Costa
CPF nº 123.808.666-78

QUITANDA REAL FRUTAS DO ANDRE LTDA
Francisco Jorge da Silva Filho
CPF nº 071.974.676-08

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0039/2022

Aos VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0104/2022 – Pregão Presencial nº 0040/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, ovos, leite e derivados) para coffee break do Departamento Municipal de Turismo, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.768.487/0001-00, com sede na RUA CONEGO ADOLFO CARNEIRO, nº 1034, bairro LOTEAMENTO DO VALE II, cidade de SANTA RITA DO SAPUCAÍ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.540-000, neste ato representada pelo Sr(a) BIANCA FLORIANO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 123.808.666-78,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	489	Abacaxi graúdo - unidade de no mínimo 01 kg	CEASA	UN	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
2	9834	Ameixa vermelha - KG	CEASA	KG	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
3	9835	Banana Maçã - KG	CEASA	KG	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
4	436	Banana Prata Graúda	CEASA	KG	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
5	9836	Goiaba Vermelha - KG	CEASA	KG	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
6	6556	Laranja pera graúda	CEASA	KG	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
7	9837	Leite Pasteurizado (saquinho de 1 litro)	PAIOLZINHO	LT	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
9	9839	Maçã Fuji - KG	CEASA	KG	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
10	444	Maçã Nacional	CEASA	KG	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
11	9840	Maçã Verde - KG	CEASA	KG	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
14	876	Maracujá Graúdo	CEASA	KG	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
15	9286	MELANCIA	CEASA	KG	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
16	9842	Melão - KG	CEASA	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
18	446	Ovos Extra	CEASA	DZ	48	R\$ 6,90	R\$ 331,20
20	9845	Queijo Fresco (Mineiro) - KG	PAIOLZINHO	KG	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
22	7388	Queijo parmesão - kg	RETTZ	KG	200	R\$ 43,22	R\$ 8.644,00
25	9849	Uva Roxa Escura - KG	CEASA	KG	250	R\$ 12,18	R\$ 3.045,00
					TOTAL:		R\$ 39.975,20

- **Os hortifrutigranjeiros (HF) deverão estar frescos, em bom estado, isentos de nódoas, partes moles, ferimentos ou demais situações que caracterizem podridão ou mal estado de transporte e acondicionamento. Deverão ser embalados conforme a solicitação.**
- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0039/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME
Bianca Floriano da Costa
CPF nº 123.808.666-78

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0039/2022

Aos VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0104/2022 – Pregão Presencial nº 0040/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, ovos, leite e derivados) para coffee break do Departamento Municipal de Turismo, a qual é firmada com as EMPRESAS: **QUITANDA REAL FRUTAS DO ANDRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.339.831/0001-75, com sede na RUA DR CORNELIO MAGALHAES, nº 78, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) FRANCISCO JORGE DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 071.974.676-08,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
8	9838	Limão Taiti - KG	CEASA	KG	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
12	445	Mamão papaia	CEASA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
13	9841	Manga Palmer - KG	CEASA	KG	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
19	9844	Pêra - KG	CEASA	KG	250	R\$ 11,10	R\$ 2.775,00
21	9846	Queijo Muçarela - KG	PAIOLZINHO	KG	200	R\$ 39,20	R\$ 7.840,00
23	9847	Uva Itália - KG	CEASA	KG	250	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
24	9848	Uva Rose - KG	CEASA	KG	250	R\$ 13,80	R\$ 3.450,00
					TOTAL:		R\$ 21.215,00

- **Os hortifrutigranjeiros (HF) deverão estar frescos, em bom estado, isentos de nódoas, partes moles, ferimentos ou demais situações que caracterizem podridão ou mal estado de transporte e acondicionamento. Deverão ser embalados conforme a solicitação.**
- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0039/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

QUITANDA REAL FRUTAS DO ANDRE LTDA
Francisco Jorge da Silva Filho
CPF nº 071.974.676-08